



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MARIA ONOFRA MORGANA PEREIRA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos sendo 01 (um) veículo tipo passeio/utilitário com 07 (sete) lugares ocupantes incluindo o condutor e 01 (um) veículo tipo picape cabine simples para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
01	VEICULO 0 KM NOVO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES OCUPANTES INCLUINDO O CONDUTOR ANO/MODELO MINIMO 2025/2025 OU SUPERIOR COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	1	R\$ 136.453,00	R\$ 136.453,00
02	VEICULO 0 KM NOVO TIPO CABINE SIMPLES ANO/MODELO MINIMO 2025/2025 OU SUPERIOR COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	1	R\$ 105.986,33	R\$ 105.986,33
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 242.439,33</b>

1.2. Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo passeio ou utilitário, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, ano/modelo mínimo 2025/2025, com as seguintes **especificações técnicas mínimas apresentadas abaixo e na ficha técnica anexa:**

- Motorização: motor a combustão interna, ciclo Otto (gasolina ou flex), com potência mínima de 111 cv no álcool e 106 cv na gasolina;
- Transmissão: câmbio automático com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- Tração: dianteira ou integral;
- Direção: com assistência elétrica ou hidráulica;
- Freios: a disco nas quatro rodas, com sistema antibloqueio (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

*Maria Onofra*  
*Morgana Pereira*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Ar-condicionado: de fábrica, com dutos de ventilação para a segunda e terceira fileira de assentos;
- Capacidade: mínimo de 7 lugares, com bancos estofados em tecido ou material sintético, todos com cintos de segurança de 3 pontos;
- Vidros: elétricos nas quatro portas;
- Travas: elétricas com acionamento central e controle remoto;
- Espelhos retrovisores: com ajuste elétrico e desembaçador;
- Airbags: frontais obrigatórios (motorista e passageiro) e laterais (mínimo de 2 adicionais);
- Rodas: aro mínimo de 16 polegadas, com pneus adequados ao tipo do veículo;
- Painel de instrumentos: com computador de bordo, indicador de marchas, velocímetro, hodômetro, conta-giros e nível de combustível;
- Sistema multimídia: com tela sensível ao toque (mínimo 7"), compatível com Android Auto e Apple CarPlay, com entrada USB e Bluetooth;
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros;
- Garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica, com assistência técnica em território nacional;
- Documentação: veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento, licenciado e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso;
- Combustível: tanque cheio na entrega.

1.2.1. O veículo tipo utilitário/passeio de 07 lugares será utilizado, prioritariamente, para:

- Transporte de equipes de supervisão escolar para visitas técnicas às unidades de ensino.
- Deslocamento de servidores envolvidos na formação continuada de professores entre centros de formação e escolas.
- Apoio à coordenação pedagógica em visitas às escolas e reuniões em órgãos administrativos.
- Participação de grupos de servidores em eventos educacionais e atividades pedagógicas externas.

1.2.2. A escolha por veículo tipo utilitário/passeio justifica-se pela necessidade de transportar simultaneamente um pequeno grupo de servidores da área da Educação, com segurança e conforto, em regiões com difícil acesso e em zonas rurais. O veículo de 07 lugares permite o deslocamento coletivo para determinada demanda, o que otimiza tempo e reduz o custo de utilizar mais de um veículo para o mesmo trajeto.

1.3. Aquisição de veículo automotor utilitário, zero quilômetro, tipo cabine simples, com capacidade mínima de carga útil de 664 kg, ano/modelo mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações técnicas mínimas apresentadas abaixo e na ficha técnica anexa:

- Motorização: motor a combustão interna, ciclo Otto, mínimo 1.3 flex (álcool/gasolina), com potência mínima de 107 cv com etanol e 98 cv com gasolina;
- Transmissão: manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Tração: dianteira;
- Direção: com assistência elétrica ou hidráulica;
- Freios: sistema hidráulico, com freios a disco na dianteira e tambor na traseira, com sistema antibloqueio (ABS) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem);
- Capacidade de carga útil: mínimo de 664 kg, excluindo o peso do condutor;
- Cabine: tipo simples, com capacidade para 2 (dois) ocupantes, com cintos de segurança de 3 pontos;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Vidros elétricos: nas portas dianteiras;
- Travas elétricas: com acionamento central;
- Espelhos retrovisores;
- Airbags: frontais obrigatórios (motorista e passageiro);
- Painel de instrumentos: com hodômetro total e parcial, marcador de combustível, velocímetro, conta-giros e luzes de advertência;
- Rádio: com entrada USB e conectividade Bluetooth;
- Caçamba: revestida com protetor e com dimensões compatíveis à carga útil especificada, com tampa traseira de fácil abertura e fechamento;
- Rodas: com aro mínimo de 14 polegadas e pneus adequados ao uso utilitário;
- Cor externa: Branca;
- Garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica, com assistência técnica nacional;
- Documentação: veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento, licenciado e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso;
- Combustível: tanque cheio na entrega.

1.3.1. A aquisição de veículo tipo picape cabine simples será utilizado, prioritariamente, para:

- Transporte de materiais didáticos, mobília escolar, equipamentos de informática, merenda escolar, entre outros suprimentos escolares.

1.3.2. O veículo tipo picape cabine simples proporciona agilidade no atendimento às escolas, especialmente em áreas de difícil acesso ou estradas não pavimentadas, onde veículos leves de carga são mais apropriados.

1.4. A exigência de que os veículos a serem adquiridos pelo Município de Patrocínio/MG sejam de **primeiro emplacamento em nome da Administração** encontra respaldo técnico e jurídico, conforme fundamentos a seguir expostos:

### 1.4.1 Conceito de veículo novo – Deliberação n. 64/2008 do CONTRAN e Lei n. 6.729/1979

Nos termos da Deliberação n. 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), considera-se veículo novo aquele não registrado nem licenciado, ou seja, sem emplacamento anterior. Esse entendimento é corroborado pela Lei n. 6.729/1979, que regula a concessão comercial entre



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

fabricantes e concessionárias de veículos, ao estabelecer que a comercialização de veículos novos deve ocorrer antes do primeiro registro e licenciamento, por concessionárias ou fabricantes. Portanto, exigir que o veículo seja entregue sem registro prévio e com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município é medida que assegura a entrega de um bem efetivamente novo, conforme a definição legal e regulamentar.

### 1.4.2. Garantia de fábrica e início da contagem do prazo de garantia

Do ponto de vista técnico-operacional, a exigência de primeiro emplacamento também visa garantir a fruição integral da garantia de fábrica, que usualmente é oferecida por um prazo determinado (ex.: 12, 24 ou 36 meses) ou até certo limite de quilometragem, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e/ou do primeiro registro.

Caso o veículo tenha sido anteriormente emplacado em nome de terceiros (mesmo que não utilizado), o prazo de garantia pode ter sido iniciado antes da efetiva entrega ao Município, reduzindo o tempo de cobertura contratual e potencialmente transferindo ao ente público o risco de custos com manutenção corretiva ou substituição de peças dentro de um período que deveria estar coberto pelo fabricante.

Além disso, alguns fabricantes restringem ou até invalidam a garantia se o veículo for transferido antes do final do período de cobertura, especialmente quando não são observadas as revisões programadas por concessionária autorizada. Tal situação representa risco técnico e econômico à Administração, que ficaria desprovida de uma das principais garantias de durabilidade, segurança e qualidade do bem adquirido.

### 1.4.3. Prevenção à evasão fiscal e segurança jurídica da aquisição

A exigência de primeiro emplacamento também mitiga riscos de evasão fiscal, especialmente quando há tentativa de revenda de veículos previamente registrados com objetivo de simular operação nova. Ao adquirir veículo ainda não registrado, o Município evita fraudes, assegura a transparência da operação e reforça a segurança jurídica do processo de aquisição patrimonial.

### 1.4.4. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

A Decisão 1107532 do TCEMG reconhece a legalidade da exigência de primeiro emplacamento em nome da Administração, quando devidamente justificada. A decisão afirma que:

“Veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.”

E ainda:

“É discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo estar tal opção claramente estabelecida no edital.”

Portanto, não se presume irregularidade ou restrição indevida à competitividade, quando a Administração atua de forma motivada e razoável.

*Maria  
Dra. J. F.*  
*JAN*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 1.4.5. Definição clara do objeto e padronização da frota

Tal exigência contribui para a padronização da frota pública e para a definição clara e objetiva do objeto licitado, evitando aquisição de veículos com histórico anterior que possa comprometer sua performance, vida útil e uniformidade visual. A medida ainda facilita o controle patrimonial, o planejamento de manutenção preventiva e a obtenção de peças de reposição compatíveis.

### 1.4.6. Da competitividade

A medida também não compromete a concorrência, na medida em que existem, no Município, na região e em todo país diversas empresas (concessionárias e fabricantes) capazes de atender a demanda.

### 1.4.7. Conclusão

Diante do exposto, a exigência de que os veículos a serem adquiridos sejam entregues com primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de Patrocínio/MG, comercializados por fabricantes ou concessionárias autorizadas, encontra amparo legal, técnico e jurisprudencial. A medida assegura a fruição integral da garantia de fábrica, previne risco fiscal e jurídico, promove a padronização da frota pública e assegura a qualidade e segurança do bem adquirido, sem representar indevida restrição à competitividade do certame.

1.5. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado ao contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do pregão eletrônico menor preço por item, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

*maio  
Onofre*  
*JM*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 4.1.1. Os objetos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior, incluindo test drives ou deslocamentos;
- 4.1.3. Os veículos deverão ser do ano de fabricação e modelo 2025 ou superior;
- 4.1.4. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;
- 4.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.7. Devem possuir garantia mínima de 3 (três) anos, oferecida pelo fabricante, com cobertura nacional por meio da rede de concessionárias autorizadas;
- 4.1.8. Os veículos devem ser entregues com todos os equipamentos, peças e sistemas originais de fábrica, em pleno funcionamento, conforme as especificações do fabricante;
- 4.1.9. Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio;
- 4.1.10. Os veículos deverão atender integralmente às especificações mínimas descritas na ficha técnica e justificativa do Fiscal Técnico, conforme nos itens 1.2, 1.3 e 1.4;
- 4.1.11. Cada veículo deve ser entregue com manual do proprietário e chave reserva funcional;
- 4.1.12. Cada veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento, licenciado e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso.

### 4.2. Critérios de Elegibilidade

- 4.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

### 4.3. Subcontratação

- 4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

*maio  
Onofre*

*AM*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no anexo do contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5.3. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

### 5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia mínima é de 3 (três) anos, oferecida pelo fabricante, com cobertura nacional por meio da rede de concessionárias autorizadas.

5.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que atendam aos mesmos padrões de qualidade e desempenho ou superiores aos dos itens fornecidos inicialmente.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

*maria  
Dra. J. S.*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

*Maria  
Onofre*  
*JM*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1. Habilitação jurídica

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

*mano  
Onofre*  
*JMM*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

*maio*  
*Prof*  
*JM*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município de Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

### 9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste contrato.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

*maio  
Onofre*  
*[assinatura]*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$242.439,33 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
Sec. Municipal de Educação	4.4.90.52.00	1500

12.2. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

### 13. DO CONTRATO

*maria  
Inofa  
AM*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O contrato terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Administrativo: Sandro Aparecido Romão

#### 15. OUTRAS INFORMAÇÕES:

15.1. A descrição das especificações técnicas mínimas e sua fundamentação estão detalhadas na ficha técnica e no parecer técnico do Fiscal, ambos em anexo.

Patrocínio, 13 de Maio de 2025

Maria Onofra Morgana Pereira

Matrícula: 6801

Agente Administrativo

#### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos sendo 01 (um) veículo tipo passeio/utilitário com 07 (sete) lugares ocupantes incluindo o condutor e 01 (um) veículo tipo picape cabine simples para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Adriana de Souza Marques

Matrícula: 6239

Secretária Municipal de Educação

*mais  
Onofre*